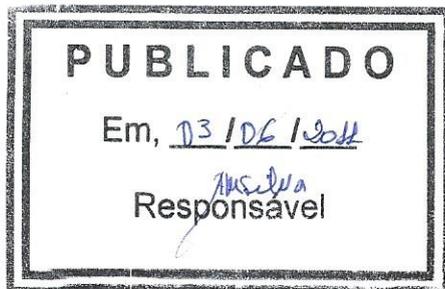




PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 754 DE 03 DE JUNHO DE 2011.



Institui normas e procedimento de Controle Interno, no âmbito da administração Direta e indireta.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal, conjugando com o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04.05.2000 e Lei Municipal 26 de 09.10.2009, que instituiu no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial e gerencial; e

Considerando ainda o disposto no art. 77 da Lei Federal 4.320/64 que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município, decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da administração Direta e Indireta do Município de Bezerros.

Art. 2º. Fica Instituída a Instrução Normativa como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS
GABINETE DA PREFEITA



§ 1º As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Controlador Geral do Sistema de Controle Interno do Executivo, em conjunto com o Prefeito;

§ 2º O Sistema de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização;

§ 3º As alterações, atualizações e/ou revogação de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas ao Sistema de Controle Interno, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações, ou nova legislação sobre o assunto;

§ 4º As instruções não podem contrariar as leis ou decreto, às quais se subordinam.

Art.3º Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as Divisões, Setores, Departamentos, Superintendências e Secretarias que deverão mantê-las em pastas própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e as chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecimento possíveis dúvidas com o Sistema de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da Divisão ou Sistema de Controle Interno.

§ 2º Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido ao Sistema de Controle Interno.

Art. 4º Todas as Secretarias e o Sistema de Controle Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas



PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS
GABINETE DA PREFEITA



atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta a assunto, sempre que necessário.

Art. 5º Entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Bezerros, 03 de junho de 2011.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA

PREFEITA